

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

“Artigo 151.º

(...)

Os artigos 4.º, 10.º, 12.º, 12.º-B, 24.º, 31.º, 51.º, 52.º, 55.º, 68.º, 70.º, 71.º, 72.º, 78.º-A, 78.º D, 99.º, 99.º-C e 101.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 78.º-D

[...]

1 - À coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos é dedutível um montante correspondente a 30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de (euro) 1000:

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

Nota Justificativa:

Apesar do número de cidadãos licenciados ter vindo a crescer de forma sustentado nos últimos anos, Portugal continua a ter um número de licenciados, face à população total, abaixo da média europeia (36,2% face a 40,3% da média europeia¹). A agravar estes números verifica-se que nos últimos anos, fruto da crise pandémica, e atualmente devido ao aumento da inflação e, conseqüentemente, do custo de vida, muitos candidatos não chegam a ingressar no ensino superior e vários estudantes que o frequentam desistem de continuar os seus

¹ In "Retrato de Portugal na Europa – Edição 2020"; Fundação Francisco Manuel dos Santos; 16 outubro 2020; retirado de: https://www.pordata.pt/ebooks/PT_EU2020v20201020/mobile/index.html;

estudos por dificuldades financeiras várias, não só ao nível da aquisição de material pedagógico, como de habitação e até de alimentação, não sendo raras as notícias que dão eco destas situações.

Por outro lado, no contexto de alta inflação que vivemos e com a forte contração dos rendimentos do trabalho que se regista, importa ainda atender que muitos agregados correm o risco de não ter capacidade para manter os seus descendentes a estudar ou que o fazem passando por sérias dificuldades que, sabe-se, contribuirão para um desempenho menos satisfatório dos seus filhos na escola.

Torna-se assim necessário tomar medidas para mitigar estas situações. A proposta para aumentar os limites de dedução dos encargos com a formação e educação serve esse propósito.

Palácio de São Bento, 2 de Novembro de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui
Afonso - Rui Paulo Sousa